



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª Vara Cível da Comarca de Natal

MANDADO DE CITAÇÃO, BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Processo: 0839835-25.2024.8.20.5001

Ação: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

Autor: BANCO VOTORANTIM S.A.

Réu: MERCADINHO POTIGUAR NATAL LTDA

O(A) Dr(a). CLEOFAS COELHO DE ARAUJO JUNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da 15ª Vara Cível da Comarca de Natal, na forma da lei.

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado, expedido nos autos da ação acima descrita, que, em seu cumprimento, efetue a BUSCA E APREENSÃO do bem a seguir relacionado, depositando-o, na sequência, em mãos da parte autora.

Apenas se localizado o bem, CITE-SE a parte ré, conforme decisão abaixo transcrita e da petição inicial, cujo link para acesso segue abaixo especificado, como parte integrante deste, para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar contestação, bem como no prazo de 05(cinco) dias pagar a integralidade da dívida, entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial – sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária (REsp 1.418.593-MS).

Descrição do Bem: GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO 24,50 KWP COMPOSTO POR PAINEL FOTOVOLTAICO CANADIAN INVERSOR GROWATT KWP

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial.

OBSERVAÇÃO: A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderão ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje1g.tjm.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, conforme quadro abaixo informado, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.

Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".



DECISÃO(PARTE FINAL): "Ante o exposto, considerando que a mora está comprovada mediante carta de notificação acostada aos autos (ID 123788067 - páginas 69 a 71), com base no Decreto-lei nº 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na petição inicial, expedindo-se o mandado correspondente. Efetivada a medida de busca e apreensão, cite-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, purgar a mora, de acordo com os parâmetros adiante postos ou, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação à presente ação. Ressalto que, citado o réu, se este pretender a purgação da mora, deverá providenciar o depósito em Juízo, do valor da integralidade da dívida – entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial – sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária (REsp 1.418.593-MS). Se providenciado o depósito, diga o autor, em 05 (cinco) dias, sendo-lhe facultado o levantamento da importância, bem como seja expedido mandado de devolução do bem. Cumpra-se. Em Natal/RN, 26 de junho de 2024. Cleofas Coelho de Araújo Júnior Juiz de Direito Auxiliar (Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)"

Destinatário: MERCADINHO POTIGUAR NATAL LTDA
Rua Sampaio Correia, 895, Nossa Senhora da Apresentação, NATAL - RN - CEP: 59114-113

CUMpra-SE, na forma da lei e sob suas penas.

Eu, ORLEANI MARIA BENTES LADISLAO FULCO, Chefe de Unidade, digitei.

NATAL/RN, 26 de junho de 2024.

CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO JUNIOR
Juiz de Direito Auxiliar

(documento assinado eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/06)

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	2406171649530990000011580C
PLANILHA SOLAR - MERCADINHO POTIGUAR NATAL EIRELI	Documento de Comprovação	2406171649531780000011580C
1- FIEL - DEPOSITARIO DE NATAL 30.10.2015	Documento de Comprovação	2406171649532560000011580C
3 PROCURAÇÃO 2024-25	Documento de Comprovação	2406171649533320000011580C
4.1 - ESTATUTO E ATA BV PARTE 1	Documento de Comprovação Documento	2406171649534820000011580C

